SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Reclamação nº: **0001779-87.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Comum - Indenização por Dano Material

Requerente: Ariane Cerny Casale Matheus

Requerido: Banco Gmac

Vistos.

Ciência às partes do retorno dos autos da E. Corte.

Ante a satisfação da obrigação, JULGO EXTINTA a execução em trâmite, com fundamento no art. 924, inc. II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, no expediente normal, expeça-se mandado de levantamento do(s) depósito(s) efetuados nos autos em favor do exequente.

Com o levantamento ou decorrido o prazo para retirada da guia de levantamento, arquivem-se os autos e apensos.

P.R.I.

São Carlos, 15 de maio de 2017.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA